

**Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 12 de janeiro de 2017 — Amrita Soc coop. arl e o./
Comissão Europeia**

(Processo C-280/16 P) ⁽¹⁾

(Recurso — Artigo 181.º do Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça — Proteção sanitária dos vegetais — Diretiva 2000/29/CE — Proteção contra a introdução e propagação de organismos prejudiciais aos vegetais na União Europeia — Decisão de execução (UE) 2015/789 — Medidas destinadas a evitar a introdução e propagação da *Xylella fastidiosa* (Wells e Raju) na União Europeia — Recurso de anulação — Artigo 263.º, quarto parágrafo, TFUE — Ato regulamentar — Medidas de execução — Pessoa a quem o ato diz individualmente respeito)

(2017/C 112/18)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrentes: Amrita Soc coop. arl, Cesi Marta, Comune Agricola Lunella Soc. mutua coop. arl, Rollo Olga, Borrello Claudia, Società agricola Merico Maria Rosa di Consiglia, Marta e Vito Lisi, Marzo Luigi, Stasi Anna Maria, Azienda Agricola Crie di Miggiano Gianluigi, Castriota Maria Grazia, Azienda Agricola di Canioni Fiorella, Azienda Agricola Spirido ss agr., Impresa Agricola Stefania Stamerra, Azienda Agricola Clemente Pezzuto di Pezzuto Francesco, Simone Cosimo Antonio, Masseria Alti Pareti Soc. agr. arl (representantes: L. Paccione e V. Stamerra, advogados)

Outra parte no processo: Comissão Europeia (representantes: F. Moro e I. Galindo Martín, agentes)

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Amrita Soc coop. arl, a Dei Agre di Cesi Marta, a Comune agricola Lunella Soc. mutua coop. arl, a Azienda agricola Rollo Olga, a Azienda agricola Borrello Claudia, a Società agricola Merico Maria Rosa di Consiglia, Marta e Vito Lisi, Marzo Luigi, Stasi Anna Maria, a Azienda Agricola Crie di Miggiano Gianluigi, Castriota Maria Grazia, a Azienda Agricola di Canioni Fiorella, a Azienda agricola Spirido ss agr., a Impresa Agricola Stefania Stamerra, a Azienda agricola Clemente Pezzuto di Pezzuto Francesco, a Azienda agricola di Simone Cosimo Antonio, e a Masseria Alti Pareti Soc. agr. arl são condenadas nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 260 de 18.7.2016.

**Recurso interposto em 7 de março de 2016 por Juozas Edvardas Petraitis do despacho proferido pelo
Tribunal Geral (Sétima Secção) em 18 de dezembro de 2015 no processo T-460/15, Petraitis/Comissão**

(Processo C-137/16 P)

(2017/C 112/19)

Língua do processo: lituano

Partes

Recorrente: Juozas Edvardas Petraitis (representante: T. Veščičiūnas, advokatė)

Outra parte no processo: Comissão Europeia

Por despacho de 24 de novembro de 2016, o Tribunal de Justiça (Décima Secção) negou provimento ao recurso e condenou Juozas Edvardas Petraitis a suportar as suas próprias despesas.